

T.A. N.º 210/2022

CONTRATO N.º 086/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0076217/2021-23)

CT. SIAD N.º 9290266

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, e pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), **Thaís de Oliveira Leite**.

CONTRATADA: Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agrônômica, CEP: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59, RG n.º 2.678.326-SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o acréscimo de 0,848% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato;
- c) a inclusão da gratificação ajustada de 25% do salário-base para motoristas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho, apresentadas pela **Contratada**, de acordo com o especificado abaixo:

- 5ª Repactuação 2022 – retroativa a 1º/01/2022, conforme Convenções Coletivas de Trabalho discriminadas no Anexo I e suas respectivas abrangências.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 0,848% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir de 28/10/2022**, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da inclusão

Fica incluída a **gratificação ajustada de 25% do salário-base** (item E – Adicional Motorista II - Gratificação do Módulo I - Composição da Remuneração da planilha de custos), **a partir de 1º/11/2022**, referente **a adicional a ser pago a 9 (nove) motoristas que conduzem autoridades ministeriais elencadas na Resolução PGJ 45/2006 e equiparada.**

CLÁUSULA QUINTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços, do acréscimo de 0,848% e da inclusão da gratificação ajustada de 25% do salário-base para motoristas, passa a ser de **R\$ 9.129.458,68** (nove milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 7.593.007,62 (sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, sete reais e sessenta e dois centavos) de "Apoio e Motoristas" (PGJ), R\$ 1.290.548,89 (hum milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) de "Conservação e Limpeza" (PGJ), R\$ 237.161,39 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) de "Apoio e Motoristas" (FEPDC) e R\$ 8.740,78 (oito mil, setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) de "Conservação e Limpeza" (FEPDC).

CLÁUSULA SEXTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da repactuação de preços, do acréscimo de 0,848% e da inclusão da gratificação ajustada de 25% do salário-base para motoristas, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 922.864,67** (novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 535.670,64 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (PGJ), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, R\$ 212.734,20 (duzentos e doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza” (PGJ), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1 e R\$ 174.459,83 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (FEPDC), à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude da repactuação de preços, do acréscimo de 0,848% e da inclusão da gratificação ajustada de 25% do salário-base para motoristas, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 110.288.636,76 (cento e dez milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 5.514.431,84 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I

5ª REPACTUAÇÃO 2022 – RETROATIVA A 1º/01/2022

| CONVENÇÕES COLETIVAS | CATEGORIA | CIDADE |
|---------------------------------------|------------------|---------------|
| Vespasiano | Apoio | Vespasiano |
| | Limpeza | Vespasiano |
| Rodoviários de Juiz de Fora + SEAC-MG | Motoristas | Ubá |

ANEXO II

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 28/10/2022

| ACRÉSCIMO DE VAGAS | | | | | |
|---------------------------|-------------------|---------------------------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|
| Categorias | Localidade | Função | Vagas | Custo mensal individual | Custo mensal TOTAL |
| Apoio PGJ | Açucena | Contínuo - 220 h | 1 | R\$ 3.327,59 | R\$ 3.327,59 |
| Apoio PGJ | Alpinópolis | Porteiro - 220 h | 1 | R\$ 4.055,65 | R\$ 4.055,65 |
| Apoio PGJ | Caxambu | Porteiro - 220 h | 1 | R\$ 4.115,96 | R\$ 4.115,96 |
| Apoio PGJ | Esmeraldas | Recepcionista - 220 h | 1 | R\$ 5.989,98 | R\$ 5.989,98 |
| Apoio PGJ | Ipatinga | Contínuo - 220 h | 1 | R\$ 3.417,20 | R\$ 3.417,20 |
| Apoio PGJ | Ipatinga | Recepcionista - 220 h | 1 | R\$ 6.090,88 | R\$ 6.090,88 |
| Apoio PGJ | Iturama | Recepcionista - 220 h | 1 | R\$ 5.896,85 | R\$ 5.896,85 |
| TOTAL APOIO PGJ | | | 7 | R\$ 32.894,11 | R\$ 32.894,11 |
| Apoio FEPDC | Belo Horizonte | Assistente de Qualidade - 220 h | 2 | R\$ 8.636,63 | R\$ 17.273,25 |
| TOTAL APOIO FEPDC | | | 2 | R\$ 8.636,63 | R\$ 17.273,25 |

| | | | | | |
|--------------------------|----------------------|-----------------------------|-----------|----------------------|----------------------|
| Limpeza PGJ | Bom Despacho | Servente de Limpeza - 55 h | 1 | R\$ 1.621,30 | R\$ 1.621,30 |
| Limpeza PGJ | Campanha | Servente de Limpeza - 55 h | 1 | R\$ 1.607,22 | R\$ 1.607,22 |
| Limpeza PGJ | Campos Altos | Servente de Limpeza - 55 h | 1 | R\$ 1.459,92 | R\$ 1.459,92 |
| Limpeza PGJ | Divino | Servente de Limpeza - 55 h | 1 | R\$ 1.644,70 | R\$ 1.644,70 |
| Limpeza PGJ | Elói Mendes | Servente de Limpeza - 55 h | 1 | R\$ 1.644,71 | R\$ 1.644,71 |
| Limpeza PGJ | Espinosa | Servente de Limpeza - 55 h | 1 | R\$ 1.607,21 | R\$ 1.607,21 |
| Limpeza PGJ | Guaranésia | Servente de Limpeza - 110 h | 1 | R\$ 2.359,76 | R\$ 2.359,76 |
| Limpeza PGJ | Natércia | Servente de Limpeza - 55 h | 1 | R\$ 1.598,11 | R\$ 1.598,11 |
| Limpeza PGJ | Pompéu | Servente de Limpeza - 55 h | 1 | R\$ 1.635,19 | R\$ 1.635,19 |
| Limpeza PGJ | Presidente Olegário | Servente de Limpeza - 55 h | 1 | R\$ 1.459,92 | R\$ 1.459,92 |
| Limpeza PGJ | Rio Paranaíba | Servente de Limpeza - 110 h | 1 | R\$ 2.239,34 | R\$ 2.239,34 |
| Limpeza PGJ | Santa Rita de Caldas | Servente de Limpeza - 55 h | 1 | R\$ 1.607,22 | R\$ 1.607,22 |
| TOTAL LIMPEZA PGJ | | | 12 | R\$ 20.484,60 | R\$ 20.484,60 |
| TOTAL GERAL | | | 21 | R\$ 62.015,31 | R\$ 70.651,96 |

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

Thaís de Oliveira Leite

Presidente do Conselho Gestor

Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)

CONTRATANTE

Rafael Beda Gualda

Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 09:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 28/10/2022, às 11:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 28/10/2022, às 13:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/10/2022, às 13:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/10/2022, às 13:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4037552** e o código CRC **78B20C3A**.

